



ATA DA REUNIÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ COM GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS

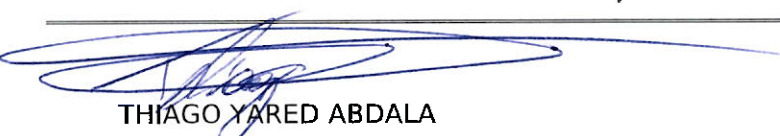
Ata da reunião da Defensoria Pública Pública do Estado do Paraná com a empresa Gabriel Elter Lopes de Melo Freitas, inscrita no CNPJ nº 45.883.418/0001-22, realizada em onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, com início às quinze horas.

Ao dia onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, com início às quinze horas, na sala de reuniões do segundo andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, número um mil novecentos e oito, realizou-se a REUNIÃO REFERENTE AO TESTE DE CONFORMIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ COM A EMPRESA GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, contando com a presença de Assessor/Desenvolvedor do Setor de Tecnologia e Inovação (Thiago Yared Abdala), Assessora Jurídica do Setor de Tecnologia e Inovação (Maryane Gomes Ferreira de Araújo), Assessora Jurídica da Assessoria de Projetos Especiais (Camila de Brito Stocchero), Assessor Jurídico da Assessoria de Projetos Especiais (Raphael Henrique Zanca), Pregoeiro (Eduardo José Ramalho Stroparo), representante da empresa Mediação Online Assessoria Administrativa e Tecnológica LTDA - MOL (Melissa Felipe Gava), representante da empresa Mais Câmara LTDA (Luciana Marcondes), representante da empresa Mais Câmara LTDA (Alex Santos Ferreira), representante da empresa Mediação Online Assessoria Administrativa e Tecnológica LTDA - MOL (Gabriel Meinberg Renó).

Aberta a sessão pelo Sr. Raphael Henrique Zanca, referente ao pregão nº 90.001/2025, constatou-se que o representante da empresa, Sr. Gabriel Elter Lopes de Melo Freitas, não estava apto para realizar a prova de conceito, em razão de problemas técnicos, incluindo o microfone que não estava funcionando, conforme mencionado por ele neste ato. Ele solicitou o reagendamento, o qual foi negado de forma unânime, pois já havia sido cientificado pela plataforma compras.gov, no dia seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, sobre a data e hora da prova de conceito. Assim, prosseguimos com a desclassificação da empresa do processo licitatório para a contratação e licença de software para promover conciliações e mediações remotas, devido a problemas técnicos, sem penalidades administrativas, jurídicas e financeiras. O representante da empresa, Sr. Gabriel Elter Lopes de Melo Freitas, informou que não interporá recurso da decisão. Deste modo, a sessão foi encerrada.



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ


THIAGO YARED ABDALA


MARYANE GOMES FERREIRA DE ARAÚJO


RAPHAEL HENRIQUE ZANCA


CAMILA DE BRITO STOCCHERO


EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO